



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

CNPJ: 07.221.699/0001-69

Fone/Fax: (66) 3588 1623

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MATO GROSSO.

Autor: Mesa Diretora

“Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Inscritos em exercícios anteriores, e dá outras Providencias”.

O Sr. **Rogério do Carmo Gabriel**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação o seguinte Projeto Decreto Legislativo:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistente devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto nº 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Ipiranga do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT promulga o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica a o setor de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal autorizada a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referentes ao exercícios anteriores no valor montante de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme ANEXO I parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: Os restos a pagar serão cancelados por empenho no exercício 2023 e pela não utilização dos saldos empenhados por não prestação dos



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

CNPJ: 07.221.699/0001-69

Fone/Fax: (66) 3588 1623

serviços e ou fornecimento do material, por conclusão de obra e por rescisão de contrato.

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento do exercício seguinte, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Ipiranga do Norte/MT, em 29 de novembro de 2023.

Rogerio do Carmo Gabriel
Presidente

Eluir Cavassin
1º Secretário

Evalir Cesar Damo
Vice-Presidente

Jacir Laureano Maria
2º Secretário